



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EMENDA ADOTADA PELA CDC AO PL N° 4.608, DE 2020

Dê-se ao Art. 2º do PL 4.608, de 2020 a seguinte redação:

Art. 2º O art. 18 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte § 7º:

"Art. 18

.....
§ 7º O prazo de validade dos produtos comercializados por intermédio da rede mundial de computadores (internet) deve observar, no mínimo, um prazo de validade restante superior a 25% (vinte e cinco por cento) do prazo total de validade, compreendido entre o período entre a fabricação e o vencimento, na sua data de postagem ou envio ao consumidor". (NR)

Sala das Sessões, em 24 de junho de 2020

Deputado **CELSO RUSSOMANNO**
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Celso Russomanno
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211085681900>



* C D 2 1 1 0 8 5 6 8 1 9 0 0 *